



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001

Comitente: Prefeitura Municipal de São Lourenço

Leiloeiro (a) Oficial: Paschoal Costa Neto. JUCEMG nº 584.

1. DO PREÂMBULO.

O COMITENTE acima torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, realizado pelo Leiloeiro (a) Oficial, Sr.(a). Paschoal Costa Neto, matrícula JUCEMG nº 584, devidamente habilitado.

2. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3. DIA E HORÁRIO DO LEILÃO.

O Leilão será exclusivamente online, pelo Portal GP (www.gpleiloes.com.br), com abertura no dia 28/11/2025 e encerramento no dia 05/12/2025 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília).

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS.

- 4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação mediante agendamento prévio com o comitente. Telefone para agendamento: (35) 3339-2700. Responsável: Thiago.
- 4.2. O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.
- 4.3. Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

5. DO ESTADO FÍSICO E DOCUMENTAL DOS BENS MÓVEIS.

- 5.1. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do COMITENTE a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não serão de responsabilidade destes a execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 5.2. As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados, podendo em alguns casos oscilar em percentuais de até 30% (trinta por cento). Sendo assim, sugerimos a indispensável vistoria pessoal aos bens.
- 5.3. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº 14.666/93.
- 6.3. Os interessados deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31)2117-9001.
- 6.4. Após o cadastro no portal, o interessado deverá, no mesmo site, solicitar a habilitação na opção "Participe Habilitação" e concordar com o presente edital de leilão e todas as suas condições.
- 6.5. O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilão presencial.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

- 6.6. O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, poderá ser dada preferência de compra para o público presente.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.

- 7.1. Os lances poderão ser ofertados somente por meio do “PORTAL GP” (www.gpleiloes.com.br).
- 7.2. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote ou na “Tela de Lances” do Portal GP.
- 7.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada no portal.
- 7.4. Os interessados poderão enviar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o de maior valor. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.
- 7.5. Todos os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo que os mesmos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 7.6. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado em cada lote, bem como na “Tela de lances” do Portal GP.
- 7.7. Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 1 (um) minuto para o encerramento, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 1 (um) minuto e 20 (vinte) segundos.
- 7.8. A extensão para envio de lances poderá ocorrer sucessivas vezes até que transcorram 1 (um) minuto e 20 (vinte) segundos sem nenhum lance.
- 7.9. A qualquer momento durante o período de envio de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos, definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

- 7.10.** Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.
- 7.11.** O LEILOEIRO OFICIAL, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do interessado; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do leilão, ou (iv) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o comprador venha a descumprir qualquer disposição constante do presente Edital. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de compradores e/ou vendedores.
- 7.12.** Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 7.13.** Até o encerramento de todos os lotes e a conclusão final do leilão, havendo problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá o LEILOEIRO OFICIAL cancelar as arrematações já finalizadas (cuja competitividade estiver sido prejudicada), inclusive aquelas em que o sistema já tenha declarado um vencedor. Neste caso, todos os lances serão estornados e o encerramento dos lotes poderá ser reprogramado para o primeiro dia útil posterior.
- 7.14.** O Leiloeiro Oficial não garante o acesso contínuo ao Portal GP, uma vez que seu funcionamento está sujeito a interferências externas, fora do seu controle. O Leiloeiro Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.
- 8. LOTES SINCRONIZADOS.**
- 8.1.** O horário previsto para encerramento de dois ou mais lotes poderá ser sincronizado, de modo que o encerramento das ofertas seja conjunto, no mesmo horário.
- 8.2.** Se um novo lance for ofertado para aquisição de um dos lotes sincronizados, cujo cronômetro regressivo esteja indicando menos de 1 minuto para encerramento da oferta



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

de lances, o prazo de encerramento da oferta de lances para todos os lotes sincronizados será estendido, e o cronômetro retroagirá a 1 minuto e 20 segundos.

- 8.3. A extensão do período de oferta de lances para aquisição de lotes sincronizados poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorra 1 minuto sem lances para qualquer dos lotes sincronizados no mesmo grupo.

9. DOS VALORES.

- 9.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme as regras deste edital.
- 9.2. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.
- 9.3. Considerando que o COMITENTE é isento de pagamento de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS.

- 10.1. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.
- 10.2. O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do Leiloeiro Oficial pelo telefone (31) 2117-9001, a fim de obter dos dados para pagamento.
- 10.3. O depósito do valor de arrematação, comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: cobranca@Gpleiloes.com.br, ou para o *WhatsApp*: 31 9 8685-0810.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

- 10.4.** Os valores serão sempre depositados na conta bancária de titularidade do Leiloeiro Oficial, ficando os arrematantes cientificados que este não envia boleto e não autoriza o recebimento em nome de terceiros.
- 10.5.** Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.
- 10.6.** É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.
- 10.7.** Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, caberá ao arrematante o pagamento de multa no valor de 20% sob a arrematação a favor do COMITENTE, além da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.
- 11. DA RETIRADA DOS BENS.**
- 11.1.** Os bens deverão ser retirados pelo arrematante em até 90 dia após a realização do leilão, mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada da “Nota de Venda em Leilão” emitida pelo Leiloeiro.
- 11.2.** A “Nota de Venda em Leilão” será enviada ao e-mail cadastrado pelo arrematante. O arrematante que não tenham e-mail cadastrado ou que por qualquer motivo não receba a nota de venda em leilão eletronicamente, fica obrigado a fazer a retirada presencial no escritório do Leiloeiro.
- 11.3.** A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento, transporte e obras se necessárias, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.
- 11.4.** O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

- 11.5.** Não será permitido, nos locais onde está estocado, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.
- 11.6.** A liberação dos bens será realizada pelo COMITENTE que irá acompanhar e fiscalizar a retirada, ficando o Leiloeiro Oficial isento de qualquer responsabilidade relativamente à entrega dos bens aos arrematantes.
- 11.7.** A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.
- 11.8.** O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do COMITENTE.

12. CLAUSULA ESPECIAL PARA RETIRADA DO LOTE

- 12.1.** O lote objeto deste leilão é composto por estrutura de teleférico sucateado, incluindo torres metálicas, cabos e equipamentos remanescentes, cuja retirada será de responsabilidade exclusiva do arrematante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de autorização expressa para início das atividades. O arrematante se compromete a realizar a retirada integral de todos os componentes do lote, observando as seguintes condições:
- a)** A retirada dos bens não poderá, em hipótese alguma, causar danos às construções e imóveis nos quais estejam instalados, cabendo ao arrematante adotar os cuidados necessários à preservação da integridade dos mesmos;
 - b)** As torres deverão ser cortadas no nível do piso, respeitando as condições do local e as exigências técnicas necessárias para a adequada execução do serviço;
 - c)** No caso de torres instaladas em vias públicas, o arrematante deverá nivelar e recuperar a área, inclusive eventuais sapatas de concreto, garantindo as condições adequadas de tráfego e uso da via;
 - d)** Antes do início da retirada, o arrematante deverá apresentar ao comitente um cronograma detalhado, contendo as datas previstas, metodologia de execução e plano de segurança, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por profissional habilitado e registrada no CREA, sendo obrigatória a aprovação prévia do comitente;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

- e) O arrematante deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) por sua equipe, sendo responsável por qualquer acidente ou dano decorrente das atividades;
- f) A retirada dos cabos do teleférico dependerá de alinhamento prévio com a concessionária de energia elétrica (CEMIG), em razão da existência de redes elétricas no local, cabendo ao arrematante tomar todas as providências e medidas necessárias junto aos órgãos competentes;
- g) A intervenção no trânsito será obrigatória para viabilizar a retirada dos cabos e equipamentos, devendo o arrematante alinhar todas as medidas necessárias junto aos órgãos públicos responsáveis, inclusive quanto a interdições, sinalização e segurança viária;
- h) Todas as condições previstas nesta cláusula deverão constar expressamente no plano de retirada a ser apresentado e aprovado pela prefeitura municipal.

13. PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento das condições previstas no edital, no plano de retirada aprovado pela Prefeitura, ou a não retirada integral dos bens no prazo de 90 (noventa) dias, sujeitará o arrematante à aplicação de multa compensatória no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao depósito caução previamente efetuado, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 13.2. O cheque caução no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) poderá ser utilizado, parcial ou integralmente, para reparação de danos eventualmente causados pelo arrematante ao patrimônio público ou privado, bem como para a execução da retirada e destinação dos bens remanescentes.
- 13.3. Em caso de desistência da arrematação, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, em favor do comitente, sem prejuízo do pagamento integral da comissão do leiloeiro oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

- 14.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone (31) 2117-9001 ou via INTERNET, para o e-mail, nominalmente ao leiloeiro.
- 14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 15.1.** Fica reservado o direito de o Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 15.2.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
- 15.3.** As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.
- 15.4.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.
- 15.5.** Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, até que sejam reestabelecidas as condições normais de sua realização.
- 15.6.** Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizado por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, WhatsApp, redes sociais, etc. são utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

- 15.7.** Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link “Cadastre-se” no portal do leiloeiro e também registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o número 01419286.
- 15.8.** Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao COMITENTE.
- 15.9.** A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 15.10.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 15.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte/MG, 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

ANEXO I – EDITAL DE LEILÃO

Data do leilão: XX/XX/XXXX

Leiloeiro Oficial: Paschoal Costa Neto – JUCEMG 584

Comitente: Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG

Lote	Descrição	Localidade	Valor mínimo para venda
1	Lote de teleférico sucata composto por: Cavelete 1: Altura 2,50m, com 08 roldanas de 40cm de diâmetro Cavelete 2: Altura 2,50m, com 12 roldanas de 40cm de diâmetro. Torre 1: Altura 4,50m, com 10 roldanas de 40cm. Torre 2: Altura 6,50m, com 12 roldanas de 40cm. Torre 3: Altura 7,50m, com 08 roldanas de 40cm. Torre 4: Altura 7,50m, com 08 roldanas de 40cm Torre 5: Altura 6,00m, com 12 roldanas de 40cm Torre 6: Altura 5,00m, com 08 roldanas de 40cm Torre 7: Altura 4,00m, com 12 roldanas de 40cm Roldanas: 90 uni. Roldanas, com 40cm de diâmetro Cabo de aço: 1.150m comprimento e 7/8" polegadas de diâmetro Roldanas principais: 2 roldanas com diâmetro de 2,00m cada Sistema de Motorização, com motor de 25CP.	São Lourenço/MG	R\$ 10.000,00

Autorizamos o Leiloeiro Oficial acima indicado a realizar a venda dos bens relacionados pelos valores mínimos indicados, de acordo com o contrato celebrado entre as partes.

Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG